Ofício nº 38/2021/GAB

Itabaiana/SE, 1 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem,** acompanhada do **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, ***"Concede subvenção ao Centro de Ação Social Católica* de Itabaiana/SE – Lar Cidade de Deus", e dá outras providências",** ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Excelentíssimo Senhor
Marcos Vinicius de Lima Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que concede subvenção ao **Centro de Ação Social Católica de Itabaiana/SE – Lar Cidade de Deus**, objetivando, assim, colaborar financeiramente com a manutenção da instituição, destinada ao acolhimento de idosos desamparados do meio familiar e/ou social.

O **Lar Cidade de Deus** é uma entidade filantrópica ligada ao Centro de Ação Social Católica de Itabaiana/SE, fundada em 26 de janeiro de 2003, tendo por finalidade promover o acolhimento de idosos, sendo a única instituição no Município de Itabaiana com tal finalidade.

A entidade subvencionada possui utilidade pública municipal, estadual e federal, consoante Leis anexadas, em razão do trabalho imprescindível que desempenha na sociedade sergipana.

Com a aprovação deste projeto de lei, Senhores(as) Vereadores(as), consolidar-se-á a participação do Município no desenvolvimento social da população carente através dos serviços prestados pela subvencionada.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs(as). Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Cote Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Respeitosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROJETO DE LEI Nº 02
DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

***"Concede subvenção ao Centro de Ação Social Católica de Itabaiana* de Itabaiana/SE – Lar Cidade de Deus", e dá outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), ao Centro de Ação social Católica – de Itabaiana/SE – "Lar Cidade de Deus", entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ 13.005.905/0001-04, com endereço situado na Av. Pe. Ailton Gonçalves de Lima, nº 809, bairro São Cristóvão, CEP 49500-543, Itabaiana, Sergipe, a ser paga em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no período de fevereiro a dezembro de 2021.

§ 1º. A subvenção objetiva colaborar financeiramente com a manutenção da instituição, destinada ao acolhimento de idosos desamparados do meio familiar e/ou social.

§ 2º. O repasse dos valores, na forma de subvenção social, consolida a participação do Município no desenvolvimento social da população carentes dos serviços prestados pela subvencionada.

Art. 2º. Obriga-se a entidade subvencionada a prestar contas junto à Prefeitura Municipal, semestralmente, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

Art. 3º. O processo de prestação de contas deverá conter:

I. o Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à(ao) Secretário(a) Municipal de Administração e da Gestão de Pessoas;

II. a relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III. as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos.

Art. 4º. Na hipótese de, ao final do convênio, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a subvencionada solicitar sua restituição, devendo os valores serem recolhidos em nome do Município de Itabaiana, em conta a ser por ele indicada.

Art. 5º. A dotação orçamentária para o cumprimento do disposto nesta lei, consta do orçamento do orçamento aprovado, senão vejamos:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
0204- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS PESSOAS
04.122.0001.2009- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS
PESSOAS
33504300- SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 6º. Os efeitos desta lei retroagirão a 1 de fevereiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 1 de fevereiro de 2021

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Lar
CIDADE de DEUS
LAR DOS IDOSOS
Itabaiana/SE

À Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.
Att. Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Itabaiana (SE), 01 de Janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar da Vossa Senhoria análise de nosso Plano de Trabalho para exercício de **fevereiro/2021 à dezembro/2021**, com objetivo de ser comtemplado com a **Subvenção Municipal** a fim de colaborar financeiramente com a manutenção da instituição, destinada ao acolhimento de Idosos desamparados do meio familiar e/ou social, o *Centro de Ação Social Católico de Itabaiana* **LAR CIDADE DE DEUS**, conforme Lei Municipal.

Na certeza de podermos contar com sua valiosa colaboração, aproveitamos para agradecer antecipadamente e renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Pe. Marcos Rogério Vieira
Presidente

Centro de Ação Social Católica de Itabaiana
Lar Cidade de Deus
Av. Pe. Ailton Gonçalves de Lima, Nº 809 – Bairro São Cristóvão- Itabaiana/SE
CEP:49.500543- Fone: (79)3432-1231/ (79)99895-5747
C.N.P.J.: 13.005.905/0002-87

PLANO DE TRABALHO	Pg. 1/4

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				**CNPJ**
Centro de Ação Social Católica de Itabaiana – Lar Cidade de Deus				13.005.905/0001-04
Endereço				
Av. Pe. Ailton Gonçalves de Lima, 809. Bairro: São Cristóvão.				
Cidade	**U.F.**	**C.E.P.**	**DDD/Telefone**	**Conta corrente/Banco/Agência**
Itabaiana	SE	49500-543	(79)3432-1231	101277-8/Banese/002
Nome do Responsável				**C.P.F.**
Marcos Rogério Vieira				503.618.215-49
C.I./Órgão Expedidor			**Cargo**	
873116 SSP/SE			Presidente	
Endereço		**Cidade**		**C.E.P.**
Praça Fausto Cardoso, s/nº		Itabaiana		49500-223

2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Discriminação do Atendimento:	**ANO: 2021**	
O presente convênio tem por objetivo a subvenção que será concedida ao LAR CIDADE DE DEUS, conforme Lei Municipal, a fim de colaborar financeiramente com a manutenção da instituição, destinada ao acolhimento de idosos desamparados do meio familiar e/ou social.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	FEVEREIRO /2021	DEZEMBRO/2021

Pe. Marcos Rogério Vieira
Presidente

Centro de Ação Social Católica de Itabaiana
Lar Cidade de Deus
Av. Pe. Ailton Gonçalves de Lima, Nº 809 – Bairro São Cristóvão- Itabaiana/SE
CEP:49.500543- Fone: (79)3432-1231/ (79)99895-5747
C.N.P.J.: 13.005.905/0002-87

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Pg.
	2/4

Colaborar financeiramente por meio de convênio com a manutenção da instituição, através da aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e fraldas geriátricas.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O LAR CIDADE DE DEUS é uma entidade filantrópica, fundada em 26 de janeiro de 2003. Sua capacidade de atendimento é de 80 (oitenta) idosos, atualmente estão acolhidos **68** (**sessenta e oito**). A sua estrutura está organizada em: 06 (seis) alas – 04 (quatro) femininas e 02 (duas) masculinas, com um total de 40 (quarenta) dormitórios com banheiro, um salão de festas, uma capela, um almoxarifado, um posto de enfermagem, uma sala de atendimento médico, uma enfermaria, uma sala de estar da enfermagem, uma secretaria, uma sala de administração, uma sala de atendimento psicossocial, uma recepção, um refeitório, uma cozinha, uma despensa, uma lavanderia e uma garagem. O Lar Cidade de Deus é a única instituição de Itabaiana que tem por finalidade promover especificamente o acolhimento de idosos e, por isso, constitui-se numa instituição de suma importância para a cidade e para a circunvizinhança. É reconhecida como instituição de Utilidade Pública a nível Municipal, Estadual e Federal. A renda para a manutenção da entidade é proveniente, basicamente, de doações; eventos; e de parte das aposentadorias, pensões e benefícios dos residentes. Destarte, a receita tem ficado aquém das despesas, fator que implica na busca desse convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, para manter seu funcionamento e assistência.

5 – METAS

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	QUANTIDADES	ESTIMATIVA DE CUSTO	
Gêneros alimentícios, medicamentos e fraldas geriátricas	-	R$ 4.000,00	TOTAL R$ 4.000,00

FAIXA ETÁRIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DOS IDOSOS			TOTAL IDOSO POR FAIXA ETÁRIA	
		Nº			
		Período	Período	Período	Período
Menos de 60 anos (casos justificados junto ao Min. Público)	05				
60-69 anos	08				
70-79 anos	25				

Pe. Marcos Rogério Vieira
Presidente

Centro de Ação Social Católica de Itabaiana
Lar Cidade de Deus
Av. Pe. Ailton Gonçalves de Lima, Nº 809 – Bairro São Cristóvão- Itabaiana/SE
CEP:49.500543- Fone: (79)3432-1231/ (79)99895-5747
C.N.P.J.: 13.005.905/0002-87

7 - DECLARAÇÃO	**Pg.** 4/4

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Itabaiana** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Marcos Rogério Vieira
Presidente

Itabaiana, 01 de janeiro de 2021

Proponente

08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Itabaiana, __ de ____de 2021

Concedente

Pe. Marcos Rogério Vieira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (79) 431-1172 ITABAIANA/SE
E-mail: itabaian@infonet.com.br

LEI Nº 1.022
DE 15 DE OUTUBRO DE 2002

Reconhece de utilidade pública o centro de Ação Social Católica - de Itabaiana e dá outras provi - dencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-SERGIPE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro de Ação Social Católica de Itabaiana, fundado em 19.03.1940, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi caç~ao.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 15 de Outubro de 2002.

LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO MACEDO-Sec. de Ad.
e Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.005.905/0001-04 **MATRIZ**		**19/03/1986**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ACAO SOCIAL CATOLICA DE ITABAIANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC FAUSTO CARDOSO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.500-223	**CENTRO**	**ITABAIANA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LARCIDADEDEDEUS@HOTMAIL.COM	**(79) 3432-1231**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **11:33:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Centro de Ação Social Católica de Itabaiana
Lar Cidade de Deus
Av. Pe. Ailton Gonçalves de Lima, Nº 809 – Bairro São Cristóvão- Itabaiana/SE
CEP:49.500543- Fone: (79)3432-1231/ (79)99895-5747
C.N.P.J.: 13.005.905/0002-87

80-89 anos	23				**Pg.**
90-99 anos	07				**3/4**

6 - CRONOGRAMA DE DESAMEBOLSO/CONCEDENTE

REPASSE DA 1ª PARCELA	REPASSE DA 2ª PARCELA	REPASSE DA 3ª PARCELA	REPASSE DA 4ª PARCELA
R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

REPASSE DA 5ª PARCELA	REPASSE DA 6ª PARCELA	REPASSE DA 7ª PARCELA	REPASSE DA 8ª PARCELA
R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

REPASSE DA 9ª PARCELA	REPASSE DA 10ª PARCELA	REPASSE DA 11ª PARCELA	
R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	

Pe. Marcos Rogério Vieira
Presidente